



**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

# **Normas de Orientação para os Trabalhos Finais de Graduação**

**2021/1**

## **Cursos de Artes Visuais**

**Bacharelado – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**

**Licenciatura – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**

Atualizado em fevereiro de 2021



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

### **Apresentação**

Este documento apresenta as orientações gerais relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso, como parte das exigências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais, para integralização do curso, e na qualidade de componente curricular obrigatório.

O presente documento contém as regras definidas pela Coordenação dos Cursos, pelos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes, bem como pelos professores responsáveis pelas disciplinas: Desenvolvimento de Projeto Integrado I e II.

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, regulamentado e contemplado na Estrutura Curricular será elaborado e desenvolvido em todas as suas fases individualmente no decorrer dos 7º semestre - na disciplina Desenvolvimento do Projeto Integrado I - e no 8º semestre na disciplina de Desenvolvimento do Projeto Integrado II. Ele consiste no desenvolvimento de uma pesquisa e um projeto abrangendo um tema relacionado ao Curso, e deve ser orientado por docente integrante do quadro dos profissionais do Curso, relatado sob a forma de monografia e, quando for o caso, por produção em poética visual – individualmente – para ser apresentado a uma banca examinadora.

O objetivo geral do Trabalho de Conclusão é estimular a pesquisa, o estudo e a produção de trabalhos teóricos e práticos, bem como de práticas artísticas, que aprofundem e consolidem a formação acadêmica, oferecendo aos alunos e alunas a oportunidade de vivenciar uma experiência de investigação acadêmica que lhe permita:

- a apresentação da produção pessoal (individual) e da monografia no final do 8º semestre é um procedimento formal, avaliado por uma comissão. A aprovação do aluno, pela banca constituída, é condição obrigatória para a conclusão do curso.

O detalhamento do Trabalho de Conclusão de Curso está especificado nas normas e orientações a seguir.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

### ***Orientações Gerais***

Para alunas e alunos dos Cursos de **Artes Visuais**:

- a. Alunas e alunos cursando o Bacharelado em Artes Visuais e que tiverem interesse em dar prosseguimento aos estudos na Licenciatura deverão, no final do 4º semestre, obrigatoriamente solicitar sua transferência para o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, se essa for sua opção.
- b. Para a formalização da escolha do Professor Orientador, o aluno, ou a aluna recebe do professor da disciplina Projeto II no segundo bimestre do 6º semestre, uma ficha denominada “**Aceite de Orientação**”, e deverá entregá-la devidamente preenchida aos professores responsáveis pelas disciplinas, **Desenvolvimento de Projeto Integrado I** dos Cursos de Licenciatura e do Bacharelado, na primeira semana de aula, no início do 7º semestre.
- c. Os orientadores, ou as orientadoras devem ser professores em exercício nos Cursos de Artes Visuais FAP/FAAP, durante o período da orientação.
- d. Para acompanhamento do trabalho, os professores orientadores receberão a “**Ficha de Acompanhamento de Orientação**”, que deverá ser **preenchida, a cada um dos encontros, devidamente assinada e datada pelo orientador, ou orientadora e pelo orientando, ou orientanda**, sendo devolvida aos professores das disciplinas Desenvolvimento de Projeto Integrado I e II da Licenciatura e do Bacharelado, para que estes possam ter subsídios em sua avaliação, bem como para o registro da regularidade da orientação. Nas atuais condições de atividades remotas, o documento, preenchido de acordo com as atividades registradas via Canvas, será encaminhado, mensalmente conforme prazo estabelecido pela Coordenação, diretamente pelo orientador, conforme formulário digital que lhes será previamente encaminhado, com orientações sobre os procedimentos.
- e. Na condição de trabalho de conclusão de curso e, como componente curricular obrigatório, apenas poderá apresentar o TCC a aluna, ou o aluno que tiver sido aprovado em todas as demais disciplinas integrantes do currículo dos cursos.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

- f. Quando da preparação e montagem de seu trabalho final de curso (TCC) o aluno, ou a aluna deverá observar o uso adequado e apropriado da área destinada para a apresentação do mesmo, pela Coordenação do Curso, comprometendo-se a devolver o espaço utilizado, nas condições em que o mesmo se encontrava anteriormente ao seu uso e à sua apresentação. Nas atuais condições de atividades remotas, o processo de apresentação dos trabalhos será adequado aos meios digitais e *on line* acessíveis, de forma a viabilizar e atender as exigências de publicidade dos mesmos, buscando as melhores condições possíveis, para as apresentações, dentro dos limites em que as bancas de avaliação estão sendo planejadas.
- g. O aluno deve estar ciente de que sua aprovação está condicionada ao cumprimento das normas acadêmicas e institucionais, bem como das normas legais nacionais, e especificamente aquelas referentes ao direito autoral, sujeitando-se às penalidades administrativas e jurídicas correspondentes, no caso do descumprimento destas.
- h. As dúvidas e os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação dos cursos, ouvidos os interessados.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

### **1. Etapas de realização do TCC**

- 1.1. No 7º semestre dos cursos de Artes Visuais o aluno deverá desenvolver proposta (projeto) que se refere à pesquisa e elaboração da fundamentação / contextualização teórico-conceitual do trabalho sob orientação do Professor Orientador e, no final do semestre, encaminhar uma via digital para o professor da disciplina Desenvolvimento de Projeto Integrado I (Licenciatura) e para o professor de Desenvolvimento de Projeto Integrado I (Bacharelado), na data prevista no cronograma.
- 1.2. A proposta, obrigatoriamente acompanhada do relatório elaborado, por escrito, pelo Professor Orientador, e com nota atribuída, será objeto de análise e avaliação pelos respectivos professores das disciplinas, bem como um representante da Coordenação, subsidiada pelo parecer acima mencionado, do professor orientador.

### **2. Bancas**

#### **2.1. Composição**

- 2.2. A indicação dos professores convidados a participarem das bancas deve ser definida, em comum acordo, pelo orientador e orientando.
- 2.3. A composição da banca deverá ter, além do professor orientador, necessariamente um professor do respectivo Curso de Artes Visuais. Quando o segundo integrante da banca, que deverá ser no mínimo graduado, for externo ao quadro de professores desta Faculdade, o aluno entregará juntamente com a ficha respectiva um breve *curriculum* do convidado, devidamente datado e assinado pelo convidado, no qual conste a última titulação (graduação / pós-graduação), nome da Instituição e respectiva data de conclusão, ou versão impressa do currículo Lattes. Serão encaminhados, ainda, mais dois nomes que comporão a lista de indicações a serem validadas pela Coordenação do respectivo Curso.
- 2.4. A ficha de informações sobre a constituição das Bancas de TCC (Bacharelado e Licenciatura), com a indicação dos quatro membros (obrigatória) e respectivos contatos, será entregue previamente ao



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

aluno e devolvida, devidamente preenchida, no momento do envio, da monografia com o de acordo do Professor Orientador.

### 3. Procedimentos

- 3.1. **O exemplar** da monografia (ver roteiro anexo) deverá ser encaminhado para a Coordenação dos cursos de artes visuais que confirmará o recebimento de todo o material em versão PDF (Acrobat), e que o encaminhará para o professor orientador, para as devidas providências administrativas que lhe competem.
- 3.2. O exemplar deverá conter na página de rosto assinatura com a anuência do professor orientador.
- 3.3. No **Bacharelado**, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é constituído, obrigatoriamente, por uma monografia (reflexão pessoal) e, quando for essa a opção, pela produção em poéticas visuais;
- 3.4. Na **Licenciatura**, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é constituído por uma monografia (reflexão pessoal), obrigatoriamente sobre a intervenção educacional realizada;
- 3.5. A capa e a página de rosto deverão conter, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação do trabalho do aluno (de acordo com as normas acadêmicas). Também obrigatória é a elaboração e inserção da ficha catalográfica, segundo modelo anexo.
- 3.6. De acordo com os princípios acadêmicos é obrigatória a revisão do texto.
- 3.7. As datas e as condições para apresentação individuais dos trabalhos serão definidas em reunião conjunta, entre os professores da disciplina Desenvolvimento de Projeto Integrado II da Licenciatura e do Bacharelado e os respectivos alunos e alunas, que devem comparecer já cientes da disponibilidade de horários (para participação nas bancas) de seus respectivos orientadores, e a Coordenação dos Cursos.
- 3.8. A organização da apresentação/ montagem dos trabalhos ficará a cargo da Coordenação do Curso de Artes Visuais. Na atual condição de atividades remotas a organização acontecerá de forma a dar



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

visibilidade para os trabalhos, nessa condição, o que definirá as condições de apresentação dos mesmos.

- 3.9. No momento do envio do volume da monografia, cada aluna ou aluno preencherá e entregará, devidamente assinada, a ficha de solicitação de equipamentos para a apresentação de seu trabalho final. Entregará, também, o **Termo de Compromisso/Responsabilidade** de devolução de equipamentos disponibilizados e do espaço nas condições físicas oferecidas, obedecendo aos prazos determinados, para montagem e desmontagem de seu trabalho. Estas condições somente serão aplicadas, caso seja possível a realização de bancas presenciais.

### 4. Cronograma

#### 4.1. 7º semestre de Artes Visuais

**Até às 23h59** do dia 02 de junho, impreterivelmente, o exemplar indicado no item 3 (Procedimentos), deverá ser encaminhado para os professores da disciplina Desenvolvimento de Projeto Integrado I da Licenciatura e do Bacharelado

#### 4.2. 8º semestre dos Cursos de Artes Visuais

**Até às 23h59** do dia 02 de junho, impreterivelmente, o exemplar indicado no item 3 (Procedimentos), deverá ser encaminhado para o Apoio da Coordenação dos cursos de artes e engenharia (art.apoiocoord@faap.br).

4.3. A não entrega no prazo estipulado implica em automático cancelamento da banca prevista, com a conseqüente reprovação do aluno, nas respectivas disciplinas de Desenvolvimento de Projeto Integrado II (Licenciatura e Bacharelado).

4.4. Os arquivos digitais relativos aos trabalhos (alunos) serão encaminhados para a Coordenação dos cursos de artes visuais até o dia 14 de junho de 2021;

4.5. As **bancas** de forma remota (via plataforma Zoom) acontecerão entre os dias 21 e 27 de junho de 2021 e seguirão os protocolos e procedimentos estabelecidos para essa condição.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

### **PROTOCOLO PARA A REALIZAÇÃO DA BANCA REMOTA DE TCC DOS CURSOS DE ARTES VISUAIS – BACHARELADO E LICENCIATURA**

As Bancas de TCC de 2021\_1, dos Cursos de Artes Visuais seguirão as Normas de Orientação para os trabalhos finais de graduação - TCCs Trabalhos de Conclusão do Curso - com as adaptações necessárias à atual condição de atividades remotas.

Terão a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, sendo que a(o) aluna(o) terá 12 minutos de apresentação, cada membro da banca terá até 20 minutos para seus comentários, e a Banca terá o tempo restante para considerações e deliberar sobre a avaliação e nota final do trabalho. Os demais itens do Regulamento, referentes aos procedimentos da banca, como critério de avaliação, e regras para improbidade acadêmica seguem válidos.

Será designado pela Coordenação um professor que atuará como anfitrião responsável pelo agendamento da Banca no Canvas/ Zoom da FAAP, bem como a organização dos procedimentos adequados para a realização da mesma.

A(O) aluna(o) que submeterá o trabalho à banca poderá convidar pessoas externas à comunidade FAAP e os convidados serão liberados para entrada no ambiente com seus vídeos e áudios fechados, podendo apenas acompanhar a banca. A liberação de acesso de todos os convidados, e membros da banca, para a sessão do Zoom, ficará a cargo do professor anfitrião, que não participará do processo de avaliação do trabalho, este de responsabilidade exclusiva da banca.

A Banca terá uma sessão exclusiva no Zoom e será integralmente gravada, em sua parte pública, ação que também será efetuada pelo anfitrião. Para a deliberação da decisão, os membros da banca serão transferidos para uma sala exclusiva, processo a ser gerido pelo anfitrião.

O(A) orientador(a) presidirá a banca, e será responsável pela abertura e fechamento da mesma, gestão do tempo, preenchimento da ata e anúncio público da decisão da banca. Sobre este último ponto, a(o) aluna(o) deverá demonstrar ao público a sua ciência da decisão da banca.





## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

Após o final da banca o(a) orientador(a) deverá enviar para o respectivo professor da disciplina de Desenvolvimento de Projeto Integrado II, que após lançamento das notas, encaminhará à Coordenação do Curso ([art.visuais@faap.br](mailto:art.visuais@faap.br)) a ata assinada por todos os seus membros, para os procedimentos administrativos necessários.

Os certificados de participação serão encaminhados aos professores participantes por e-mail diretamente da Coordenação acadêmica da área de artes e engenharias.

O modelo da Ata, assim como o regulamento do TCC serão disponibilizados pelos professores responsáveis pelas disciplinas de Desenvolvimento de Projeto Integrado II, respectivamente.

São Paulo, fevereiro de 2021.



## **FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

### **ESTRUTURA BÁSICA DE MONOGRAFIA – BACHARELADO**

MODELO DE:

- CAPA
- FOLHA DE ROSTO
- FICHA CATALOGRÁFICA



**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

**CAPA**

**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO  
FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO**

**TÍTULO DO TRABALHO**

**Nome completo do aluno**

São Paulo  
Ano



**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

**FOLHA DE ROSTO**

**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO  
FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTADO  
CURSO LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

**TÍTULO DO TRABALHO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
vinculado à disciplina Desenvolvimento de Projeto Integrado II,  
apresentado como exigência parcial para obtenção do certificado de  
conclusão do curso da Licenciatura em Artes Visuais da Fundação e  
Faculdade Armando Álvares Penteado FAAP.

Nome do Aluno:  
Orientador:

São Paulo  
Ano



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016

### **Ficha catalográfica** **(deve ser impressa atrás da folha de rosto)**

**SOBRENOME, Nome**

**Título completo do trabalho. Nome completo do autor**  
**Trabalho de Conclusão de Curso – Fundação Armando**  
**Alvares Penteado – Faculdade Armando Alvares**  
**Penteado – São Paulo, 2021.**

**(Palavras Chaves, pelo menos quatro e numeradas)**

**1..... 2..... 3..... 4.....**



## **FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Bacharelado em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20/02/2019  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais reconhecido pela Portaria SERES nº 287 de 01/07/2016